



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 097

Fixa os valores da UNIDADE FISCAL e da UNIDADE DE SERVIÇOS, para cobrança de TRIBUTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no item IV, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 883, de 09 de dezembro de 1983 e o valor da OTN de junho de 1988,

### DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes valores, para efeito de lançamento e cobrança dos tributos no SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 1988:


- I - VALOR DA UNIDADE FISCAL.....Cz\$. 2.900,00
- II - VALOR DA UNIDADE DE SERVIÇOS.....Cz\$. 58.400,00

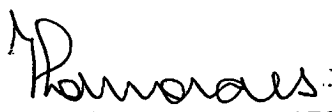
Art. 2º. Em função dos valores acima, ficam fixados os valores para cobrança de Taxa de Expediente:


- I - GUIA DE TRIBUTO.....Cz\$. 58,00
- II - DEMAIS SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS.....Cz\$. 145,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1988.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de junho de 1988.

  
ANTONIO ROMERO FILHO  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ LUIZ DE MORAES  
Secretário de Administração

  
ALCIDES TAVARES  
Secretário de Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assessoria

05/07/88

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
nº 527 de 02/07/88  
*Lonia*  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS